

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Alteração

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

“Artigo 156.º

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – Os encargos de liquidação e cobrança incorridos pela AT são compensados através da retenção de uma percentagem de 0.25% do produto do imposto, a qual constitui receita própria.”

Nota Justificativa:

A Autoridade Tributária deve trabalhar em parceria com o Serviço Nacional de Saúde (SNS). Como é do conhecimento geral, o SNS carece de verbas para garantir serviços essenciais, ou para proceder à contratação de médicos ou outros profissionais de saúde. Assim, estas cobranças são uma fonte de receita para o SNS e devem ter por conseguinte uma penalização mínima.



Palácio de São Bento, 6 de Novembro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa